



Projecto de resolução n.º 391/XII (1.ª)

Recomenda ao Governo a adopção de medidas com vista à criação de uma garantia para a juventude

O desemprego jovem representa um dos principais e mais alarmantes desafios que as sociedades europeias enfrentam presentemente. Mais de 5,5 milhões de jovens encontram-se desempregados na Europa, verificando-se significativas disparidades regionais entre os países da periferia (onde os números se aproximam ou superam os 50%, como é o caso na Grécia ou em Espanha) e os países do centro da Europa (na Alemanha e na Áustria, por exemplo, não obstante a persistência de valores acima da taxa geral de desemprego, aqueles valores cifram-se abaixo dos 9%).

Entre nós, em Portugal, os números mais recentes apontam para um valor que supera já os 36% de desempregados entre os mais jovens, evidenciando um quadro de preocupação agravado face à taxa geral de desemprego de 15% e que se tem vindo a agravar de forma clara e acelerada com a acrescida degradação da situação económica do País.

É neste contexto de preocupação comum a vários Estados europeus, revelador de sintomas similares das dificuldades dos modelos económicos e sociais em oferecer respostas definitivas às necessidades das novas gerações, que se afigura fundamental a tomada de medidas à escala europeia, em articulação com estratégias nacionais de aplicação das mesmas, que promovam os principais eixos de políticas públicas capazes de superar estas dificuldades, integrando medidas ambiciosas de criação de novos empregos sustentáveis e não precários, de desenvolvimento da formação profissional, de implementação de políticas activas de emprego reforçadas e de melhoria dos sistemas educativos.

É claro que qualquer estratégia bem sucedida na criação de emprego jovem tem de assentar em quatro pilares estruturantes, assentes na melhoria do ritmo de crescimento económico à escala europeia, no apoio às empresas que procurem criar novo empregos para jovens, na criação de oportunidades de revitalização de emprego para jovens no sector público (rejuvenescendo e diversificando as qualificações existentes nas Administrações Públicas) e no desenvolvimento de apoios específicos nos sectores com um maior potencial de criação de emprego. Contudo, é igualmente necessário definir um rumo que assegure, neste quadro complexo e exigente, a existência de instrumentos que respondam às necessidades de empregabilidade dos jovens



Uma garantia para a juventude

Neste quadro, o Partido Socialista, em articulação à escala europeia com o Partido Socialista Europeu, tem vindo a sustentar a necessidade de disseminação das melhores práticas europeias neste domínio (nomeadamente as que se têm vindo a implementar na Áustria e na Finlândia), vocacionadas para os jovens até aos 30 anos e de forma a criar uma garantia para a juventude, que assegure que os jovens que concluíam o seu ciclo de estudos ou que se inscrevam num centro de emprego tenham acesso, no período máximo de 4 meses após esse facto, a um emprego, a um estágio ou à prossecução dos seus estudos.

É inegável que nos países com maiores dificuldades económicas e com taxas mais elevadas de desemprego jovem se torna mais difícil assegurar a implementação imediata e célere da garantia para a juventude preconizada nestes termos. Nestes casos de maior gravidade (aos quais a situação em Portugal pode ser reconduzida, atento o estado actual da taxa de desemprego e da situação orçamental) a medida carece de adaptação na sua implementação, seja através da introdução de um período mais longo para a introdução da garantia, que possa ser gradualmente reduzido até chegar aos 4 meses preconizados, bem como de especial acompanhamento por parte das instituições europeias na mobilização de recursos financeiros para o efeito.

De facto, importa igualmente não perder de vista que os objectivos de criação de uma garantia para a juventude carecem de uma intervenção integrada e harmonizada à escala europeia, enquadrada na implementação da Estratégia 2020 e em medidas de apoio aos Estados com maior peso do desemprego jovem e maiores dificuldades financeiras.

Neste quadro, é fundamental desencadear o processo negocial à escala europeia para a introdução da garantia para a juventude, em parte já encetado no plano da concepção e levantamento do problema por parte da Comissão Europeia, que conduza à edificação de uma directiva que enquadre a obrigatoriedade de aprovação, por todos os Estados-membros, de uma garantia para a juventude nos termos presentemente descritos, que promova o combate à precariedade, que transversalize a redução do desemprego jovem nas políticas e programas públicos à escala europeia e que reforce o apoio financeiro aos Estados-membros, reprogramando as disponibilidades existentes no Fundo Social Europeu e integrando nas perspectivas financeiras uma linha orçamental para o efeito.



Aposta nas políticas activas de emprego e nas qualificações

É igualmente importante reforçar a capacidade dos centros de emprego em responder às especificidades colocadas pelo desemprego jovem, num quadro de predomínio de cidadãos e cidadãs em busca de um primeiro emprego e muitas vezes carecidos de respostas concebidas de forma adequada e à medida das particularidades e necessidades da sua situação.

Ao invés de se circunscrever a uma transmissão sobre oportunidades de emprego disponíveis, importa assegurar uma avaliação das competências dos jovens, averiguar sobre a adequação da entrada no mercado de trabalho sem a prévia prossecução de estudos noutra nível formativo ou frequência de estágio profissional, bem como a adequada ponderação da análise de impacto de género, nomeadamente no que concerne ao acesso de homens e mulheres a sectores não tradicionais para os respectivos sexos.

Os dados comparados revelam amplo sucesso das abordagens assentes em planos individuais, em contacto de proximidade e acompanhamento especializado no aconselhamento, bem como no envolvimento da sociedade civil, da comunidade educativa e dos tecidos empresariais.

Igualmente fundamental é a aposta continuada na educação, reforçando a percentagem do PIB investido nas qualificações e na investigação científica com vista ao combate ao abandono e insucesso escolar, ao aumento da percentagem da população com conclusão dos estudos secundários e superiores, ao reforço da dimensão dual do sistema educativo e à criação acrescida de igualdade de oportunidades através do sistema educativo. Neste quadro, o aconselhamento quanto a saídas profissionais e formativas adicionais no quadro da escolaridade obrigatória e no ensino superior representam igualmente uma importante ferramenta de articulação entre estes dois planos de intervenção das políticas públicas.

Ponderação da perspectiva de género

Concomitantemente, é fundamental ponderar devidamente a dimensão de género na criação e implementação da garantia para a juventude, tendo em conta o maior risco de desemprego e precariedade existente para as jovens que terminam os seus estudos. O já existente fosso salarial entre homens e mulheres, as dificuldades na conciliação da vida familiar e profissional, os maiores obstáculos à progressão nas carreiras e na chegada a lugares de chefia por parte das mulheres correm o risco adicional de agravamento se, no quadro de políticas dirigidas à resolução dos problemas de emprego nas gerações mais novas, esta abordagem não for devidamente enquadrada, ponderada e resolvida.



Não obstante os relevantes passos dados recentemente no domínio da protecção da maternidade e paternidade, na promoção do envolvimento dos homens na distribuição das tarefas domésticas e na disseminação das redes de estabelecimentos de ensino pré-escolar, a legislação laboral e as políticas activas de emprego podem e devem ainda ser reforçadas na sua componente de género.

Trata-se, aliás, de uma componente que merece já devida atenção no quadro do IV Plano para a Igualdade, Cidadania e Não-Discriminação (2010-2013) e cuja inserção neste domínio se afigura fundamental no quadro da degradação da situação socioeconómica e laboral das mulheres em Portugal.

Sustentabilidade financeira da medida

Finalmente, cumpre igualmente frisar que o custo financeiro associado à implementação da garantia para a juventude representa um encargo muito inferior às consequências da sua não introdução - uma estimativa do Eurofound de 2008, por exemplo, apontava para um impacto financeiro do desemprego jovem em 21 Estados membros de mais de 100 mil milhões de euros anuais. Efectivamente, não só os custos económicos directos do desemprego jovem sobrecarregam de forma significativa as disponibilidades orçamentais dos Estados membros, como o potencial lesivo que acarreta para o sistema fiscal e para a sustentabilidade dos sistemas de segurança social a médio e longo prazo

Aliás, os dados dos Estados membros, como a Áustria, que já têm no terreno programas de garantia para a juventude são reveladores precisamente desta realidade, do impacto positivo nas receitas fiscais do reforço de qualificações e de entrada no mercado de trabalho dos jovens que, de outra forma, permaneceriam desempregados.

Note-se, porém, que os Estados que enfrentam simultaneamente taxas mais elevadas de desemprego jovem e processos de consolidação orçamental (nomeadamente aqueles que se encontram sob Programas de Assistência Económica e Financeira) carecem naturalmente do desenvolvimentos de mecanismos e programas de apoio, de forma a assegurar a introdução harmoniosa e simultânea da garantia para a juventude no espaço da União Europeia e a realização dos objectivos de coesão económica que lhes estão subjacentes.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Partido Socialista apresentam o seguinte Projecto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do nº 5 do artigo 166º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:



- 1) Estabeleça o objectivo de introduzir uma garantia para a juventude que assegure que os jovens que concluíam o seu ciclo de estudos ou que se inscrevem num centro de emprego tenham acesso, no período máximo de 4 meses após esse facto, a um emprego, a um estágio ou à prossecução dos seus estudos;
- 2) Calendarize junto dos parceiros sociais, no quadro da concertação social, a discussão em torno de um plano estruturado e participado para a introdução em Portugal de uma garantia para a juventude;
- 3) Promova, junto das instâncias da União Europeia, a discussão sobre a introdução de uma directiva comunitária de promoção harmonizada de garantias para a juventude nos Estados-membros da União Europeia, de forma a que todos os Estados assumam em simultâneo essa obrigação e garantam parâmetros mínimos de estabilidade laboral e combate à precariedade, bem como a dinamização de linhas de financiamento vocacionadas para o apoio aos Estados membros em que a taxa de desemprego jovem é mais elevada e que enfrentam maiores dificuldades financeiras;
- 4) Pondere devidamente a dimensão de género nas políticas vocacionadas para a implementação da garantia para a juventude e, em geral, nas políticas activas de emprego, tendo em conta o facto de as jovens serem mais afectadas pela situação de desemprego, apresentando taxas mais elevadas de desemprego, maior duração da situação de desemprego e a persistência de relações laborais mais precárias.

Os Deputados e as Deputadas,

(Carlos Zorrinho)

(Pedro Delgado Alves)



(Miguel Laranjeiro)

(António Braga)

(Nuno Sá)

(Helena André)

(Rui Pedro Duarte)

(Elza Pais)

(Duarte Cordeiro)

(Sónia Fertuzinhos)